PROJETO DE LEI Nº 1.596, de 31 de maio de 2017.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação de Produtores de Leite de Acioli - APRULDA.

Lei nº_____

Sancionada em _____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.596/2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que, conforme ementa, autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso com Associação de Produtores de Leite de Acioli - APRULDA, para os fins que especifica.

Trata-se, de maneira mais específica, de propositura que pretende obter autorização legislativa para celebração de Termo com a APRULDA, tendo por objeto a Cessão de Uso de um veículo Tipo Pick-up e um Trator, pertencentes ao Município, com a finalidade de atender a demanda da referida Entidade.

Objetiva-se, através do Termo de Cessão de Uso, atender a demanda da Entidade no atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas, envolvidos na cadeia produtiva do agronegócio, em especial produção de leite e derivados e atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte, do Distrito de Acioli.

Ante a relevância da finalidade e dos serviços prestados, o Município pretende, com a proposta, cooperar com o funcionamento da Associação no desempenho de suas atividades institucionais, mediante a disponibilização do veículo e do trator.

Consoante ao Termo de Cessão de Uso que acompanha o presente Projeto de Lei, o APRULDA deverá utilizar os bens segundo sua normal destinação, respondendo pelas despesas decorrentes de sua manutenção, conservação e bom funcionamento.

A Associação por seu turno, torna-se responsável pelas despesas decorrentes do licenciamento do veículo e do pagamento do seguro obrigatório.

A Cessão de Uso será outorgada a título gratuito e por prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado e, ainda, ser rescindida a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou notificação judicial.

Com essas considerações, dada a importância de que se reveste a matéria, solicitamos a atenção dos senhores Vereadores para a apreciação do incluso Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito do Município de João Neiva, em 31 de maio de 2017.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PROJETO DE LEI Nº 1.596, de 31 de maio de 2017.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação de Produtores de Leite de Acioli - APRULDA.

O Prefeito do Município de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a **Associação de Produtores de Leite de Acioli - APRULDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.592.532/0001-19, com sede na Rua Felipe Raizer, Distrito de Acioli, Município de João Neiva, Estado do Espírito Santo–ES, tendo por objeto a cessão de uso de veículos pertencentes ao Município, sendo eles 01 (um) veículo Tipo Pick-up, Marca Fiat, Modelo Strada Hard Working 1.4 2P, Chassi 9BD5781FFHY145123, Ano/modelo 2016/2017, Cor Branca, Placa PPQ-5906, em ótimo estado de conservação e 01 (um) Trator, Tipo Agrícola, Marca New Holand, Modelo TT4030, Chassi HCCZTT75AGCG54695, Série T75CR410694, Ano/modelo 2016, Cor Azul, em ótimo estado de conservação.

Art. 2º - A finalidade do Termo de Cessão de Uso é de atender a demanda da entidade no atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas, envolvidos na cadeia produtiva de leite e atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte, do Distrito de Acioli.

Art. 3º - O Termo de Cessão de Uso será celebrado de acordo com a minuta constante do Anexo que integra a presente Lei, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar termos aditivos que tenham por objeto prorrogações, adequações e ajustes, direcionados à consecução de suas finalidades.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Associação de Produtores de Leite de Acioli – APRULDA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de João Neiva, aos 31 de maio de 2017.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Minuta - TERMO DE CESSÃO DE USO nº____/2017.

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICIPIO DE JOÃO NEIVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.776.479/0001-86, com sede na Av. Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva-ES, CEP: 29680.000, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. OTAVIO ABREU XAVIER**, brasileiro, casado, portador do RG 124.123-ES, inscrito no CPF sob o nº 125.401.707-06, residente na Rua Jacinta Palassi de Angeli, nº 62-A, Loteamento Ernesto Silva, João Neiva-ES, CEP: 29680.000, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE DE ACIOLI - APRULDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.592.532/0001-19, com sede na Rua Felipe Raizer, Distrito de Acioli, Município de João Neiva-Es, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. CAIO CESAR FAVARATO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 17251281, IIPC -MG e inscrito no CPF sob o nº147.539.567-17, residente na Rua Felipe Raizer, s/nº, Distrito de Acioli, Município de João Neiva-ES, têm justo e acertado o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE:

O presente Termo, tem por objeto a cessão, por parte da CEDENTE, de 01 (um) veículo Tipo Pick-up, Marca Fiat, Modelo Strada Hard Working 1.4 2P, Chassi 9BD5781FFHY145123, Ano/modelo 2016/2017, Cor Branca, Placa PPQ-5906, em ótimo estado de conservação e 01 (um) Trator, Tipo Agrícola, Marca New Holand, Modelo TT4030, Chassi HCCZTT75AGCG54695, Série T75CR410694, Ano/modelo 2016, Cor Azul, em ótimo estado de conservação.

A utilização do bem cedido destina-se, ao uso exclusivo da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

A presente cessão será a título gratuito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

A presente cessão vigerá pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do presente Termo, podendo ser prorrogada.

§ 1º - Caso o veículo e/ou o trator não sejam utilizados para o fim estabelecido no presente Instrumento, a cessão fica automaticamente revogada.

§ 2º - Findada ou revogada a cessão, o veículo e/ou o trator deverão ser devolvidos ao CEDENTE, no mesmo estado de conservação em que foi

recebido pela CESSIONÁRIA, ressalvado o desgaste natural de uso, não tendo esta direito a qualquer indenização.

§ 3º - No caso de dissolução da Associação, o veículo e o trator deverão ser, imediatamente, devolvidos ao CEDENTE.

CLÁSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

O CEDENTE se obriga a respeitar a posse da CESSIONÁRIA nos termos do Termo ora firmado;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

a) a CESSIONÁRIA deverá utilizar o veículo e/ou o trator, exclusivamente, para os fins previstos neste Instrumento, sob pena de revogação da Cessão de Uso, mediante simples notificação administrativa e restituição do bem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem direito à indenização de qualquer espécie;

b) o veículo e/ou o trator deverão ser operados por pessoas capacitadas tecnicamente, de acordo com a legislação vigente, de responsabilidade da CESSIONÁRIA, ficando a seu encargo todas as despesas funcionais decorrentes, inclusive trabalhistas e previdenciárias, se for o caso;

c) toda a manutenção do veículo e/ou do trator, no que se refere a óleo combustível e gasolina, consertos, adaptações e substituições de peças danificadas, será de responsabilidade da CESSIONÁRIA;

d) salvo com autorização escrita do CEDENTE, a CESSIONÁRIA não poderá mudar a destinação do veículo e/ou do trator, sublocar, ceder total ou parcialmente a terceiro;

e) a CESSIONÁRIA é responsável por qualquer dano causado ao veículo e/ou ao trator, cabível de indenização ao CEDENTE, decorrente da inobservância das técnicas recomendadas quanto ao seu uso e manuseio;

f) a CESSIONÁRIA ficará obrigada a providenciar e manter atualizado o Manual de Instruções da Máquina, podendo o mesmo ser vistoriado pelo CEDENTE periodicamente;

g) a CESSIONÁRIA deverá apresentar relatório, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAG, semestralmente, a contar da assinatura deste, constando as horas trabalhadas, o público alvo atendido e os serviços realizados;

h) a responsabilidade pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do CONCEDENTE, será de responsabilidade da CESSIONÁRIA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

i) contratar seguro geral para o veículo, com cobertura no caso de colisão, furto, roubo, incêndio, danos materiais, pessoais e contra terceiros (responsabilidade civil), figurando como beneficiária a CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de João Neiva para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo, quando não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

João Neiva-ES, 31 de maio de 2017.

OTÁVIO ABREU XAVIER
Prefeito Municipal

CAIO CESAR FAVARATO
Presidente da Associação de Produtores de Leite de Acioli - APRULDA.

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____

CPF: _____

2 – Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº 06

PROJETO DE LEI Nº 1.596/2017

RÚBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária, e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 31 de maio de 2017.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal
João Neiva ES